



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

DECRETO Nº056/2013

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 002/2013
DISPÕE SOBRE REGRAS PARA CONCESSÃO DE CESTA
BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que é função da Procuradoria Geral do Município, dar aos textos normativos a correta interpretação e aplicação; sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 249/2013, oriundo da Procuradoria Geral do Município que estabelece normas interpretativas da LC 002/2013, principalmente o que estabelece o princípio constitucional da igualdade,
CONSIDERANDO, por fim o que estabelece o artigo 4º da LC 002/2013,

DECRETO:

Art. 1º - Para o efetivo cumprimento do artigo 1º da LC 002/2013, fica estabelecido que o referido benefício será pago a todos os funcionários do Município de Paraty que estiverem aposentados antes da LC 002/2013, sem qualquer distinção da fonte pagadora dos proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Fica vedada a concessão do benefício previsto no artigo 1º, da LC 002/2013, aos funcionários aposentados que o requereram após a publicação da LC 002/2013, que recebem seus proventos de aposentadoria do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 18 DE JUNHO DE 2013.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito